



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 88644 / 2024 - SEI Nº 23.0.000018170-6

TERMO ADITIVO XIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000018170-6

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE Nº 82.075/2023, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO
BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR SÃO LUCAS DA PUC/RS.**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6690, neste ato por seu representante legal Sr. Rogério Pontes Andrade, CPF Nº 063.003.006-50, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.075 / 2023, tendo por base legal o art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato Nº 82.075/2023 22502900 consiste na inclusão do item 6.4 na cláusula sexta do contrato para repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e no repasse de valores referentes à **Portaria GM/MS nº 2.634/2023 (27657757)**, relacionado ao repasse do mês de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Acrescenta-se o item 6.4 a cláusula sexta do contrato nº 82.075/2023, para repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, com a seguinte redação:

6.4. Integra o presente contrato o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal, com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022.

6.4.1. O repasse se dá nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, bem como em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou a substituir, e de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente a cada estabelecimento de saúde contemplado pelo Fundo Nacional de Saúde, no sistema InvestSUS.

6.4.2. As partes concordam que, por força do decidido em liminar referendada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional pelas entidades que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União, de modo que a contratada reconhece que eventual insuficiência do recurso federal de que trata essa cláusula não enseja a exigibilidade de recursos adicionais junto ao MUNICÍPIO, não sendo admitida a invocação da Lei Federal nº 14.434/2022 como fundamento para pedido de repactuação contratual.

6.4.3. Caso a contratada decida aportar recursos além dos repassados pelo ente federal para cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, fica ciente que utilizará recursos próprios por sua discricionariedade, não sendo a quantia incrementada exigível do MUNICÍPIO, sob qualquer fundamento.

6.4.4. O repasse da assistência financeira de que trata a referida portaria observará o procedimento e o cronograma incorporados pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023, na Portaria de Consolidação nº 06/2017, bem como eventuais outras normas federais que vierem a complementar ou a substituir tais atos.

6.4.5. À exceção do repasse atinente às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023, que se dará nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, a assistência financeira de que trata essa cláusula observará cronograma mensal, conforme estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, e terá variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados à contratada.

6.4.6. Os valores repassados à contratada com fundamento nesta cláusula corresponderão aos indicados como devidos, a cada mês, para o respectivo CNES, pelo Ministério da Saúde, tratando-se de quantia variável a depender dos dados e da situação dos profissionais vinculados à contratada que serão informados ao órgão federal.

6.4.7. A contratada compromete-se a fornecer, a preencher e a manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos sistemas e nos formulários indicados pelo MUNICÍPIO e/ou pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cômputo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde, conforme previsto no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

6.4.8. A contratada é responsável pela veracidade dos dados informados para cálculo do valor que lhe será destinado a título de assistência financeira, respondendo por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

6.4.9. A contratada compromete-se a destinar os recursos federais previstos nesta cláusula à finalidade para a qual estão sendo repassados, devendo prestar contas ao MUNICÍPIO da aplicação adequada dos recursos.

6.4.10. A contratada fica ciente que deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados pelo recurso de que trata essa cláusula.

6.4.11. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata esta cláusula.

6.4.12. O pagamento do auxílio de que trata essa cláusula fica condicionado ao repasse ao MUNICÍPIO de recurso destinado à contratada pelo Fundo Nacional de Saúde com essa finalidade.

2.2 Dos valores a ser repassados:

2.2.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS N° 2.634/2023, os valores referentes à **parcela de dezembro do piso dos profissionais da enfermagem do ano de 2023**, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 519.203,25 (quinhentos e dezenove mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha SEI 27657856.

2.2.2. O presente Termo Aditivo autoriza a realização de repasses futuros, de acordo com as transferências realizadas pela União, condicionado a publicação das novas portarias e disponibilização orçamentária, a qual será informada no presente expediente.

2.2.3. Fica o prestador ciente que os valores recebidos a maior por conta de erro no envio de informações não será repassado. Uma vez constatado e corrigido o erro das informações, o MUNICÍPIO repassará o valor correspondente, mesmo que seja menor do que o valor destinado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do contrato ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA, com as modificações e valores a serem repassados constam na planilha no evento SEI (27540152).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pontes Andrade**, Usuário Externo, em 19/03/2024, às 17:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Emílio Sulzbach, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 20/03/2024, às 08:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27844059** e o código CRC **B1EC9599**.

23.0.000018170-6

27844059v3



**Prefeitura de Porto Alegre
Secretaria Municipal da Saúde**



DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

HOSPITAL SÃO LUCAS – PUC

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS/GS nº 2/2017
PORTARIA Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

Este documento está sujeito à vistorias e confirmação do cumprimento das habilitações pelas áreas técnicas

Fevereiro de 2024

DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

TERMO INTEGRANTE DO CONTRATO, QUE CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTRATADO, OS COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, AS METAS DE QUALIDADE COM INDICADORES DE GESTÃO, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA/ EDUCAÇÃO PERMANENTE E INDICADORES ESPECÍFICOS DAS REDES PRIORITÁRIAS, QUE SÃO OBJETOS DE PACTUAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA		CNPJ: 88630413000796	
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC		CNES: 2262568	
Endereço: Av. Ipiranga, 6690 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS			
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90610000	DDD/Telefone: 90610000
Conta Corrente: 7051719	Banco:001	Agência: 31682	Praça de Pagamento: Porto Alegre
Responsável Legal: Eduardo Yura			CPF: 262396848-99
Diretor Técnico: Fabiano Ramos			CREMERS: 28156
Diretor Administrativo : Rogério Pontes Andrade			CPF: 063003006-50

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Geral		<input type="checkbox"/> Especializado	
Natureza	<input type="checkbox"/> Público	<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico / Hospital de ensino		<input checked="" type="checkbox"/> Privado
Número de Leitos (Sem UTI)	326 Existentes		163 SUS (116 leitos clínicos; 42 leitos cirúrgicos; 5 leitos de Hospital Dia - SEGUNDO CNES)	
Serviço de Urgência e Emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Demanda	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea		<input checked="" type="checkbox"/> Referenciada	
Serviço de Maternidade	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não:		
Habilitações de Alta Complexidade ativas em 01/2024 (CNES)	<p>## 0101 CENTRO DE REFERENCIA EM ATENCAO A SAUDE DO IDOSO ## 0202 UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE ## 0203 ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE ## 0802 CENTRO DE REFERENCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR** ## 0803 CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA ## 0804 CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIATRICA ## 0805 CIRURGIA VASCULAR ## 0806 CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDIACOS ## 0807 LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA ## 1101 SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS ## 1202 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICOS -HOSPITAL DIA ## 1203 HOSPITAL DIA - AIDS ## 1504 ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE ## 1505 ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL ## 1602 CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA** ## 1617 CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC ## 1707 UNACON COM SERVICO DE RADIOTERAPIA ## 1707 UNACON COM SERVICO DE RADIOTERAPIA ## 1709 UNACON COM SERVICO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA ## 1718 ONCOLOGIA CIRÚRGICA HOSPITAL PORTE B ## 1723 RECONSTRUCAO MAMARIA POS-MASTECTOMIA TOTAL ## 1902 VASECTOMIA ## 2301 UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL* ## 2304 ENTERAL E PARENTERAL ## 2408 TRANSPLANTE DE RIM ## 2420 RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS ## 2422 TRANSPLANTE DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO ## 2446 INCREMENTO FINANCEIRO SNT RIM NIVEL A ## 2502 CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA** ## 2604 UTI III ADULTO ## 2901 VIDEOCIRURGIAS ## 3202 LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I</p>			
Número de Leitos de UTI Tipo III	30 Adulto SUS			___ UCO
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	RUE (Porta Tipo II /Leitos de Terapia Intensiva tipo III /Leitos de Enfermaria Clínica); Doenças Crônicas; Atenção a Oncologia	
Comissão de Infecção Hospitalar:	Fabiano Ramos			
Comissão de Ética:	Paulo Roberto Zimmermann			
Comissão de Prontuários Médicos	Fernando Fernandes			

ESTRUTURA FÍSICA		
I - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE ATENDIMENTO INDEFERENCIADO	27	27
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	1
II - AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/Equipos:
CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	87	0
ODONTOLOGIA	3	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	4	0
SALA DE IMUNIZAÇÃO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	2	0
III - HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	12	0
SALA DE CIRURGIA	13	13
SALA DE RECUPERAÇÃO	4	44
IV - HOSPITALAR - LEITOS		
CIRURGICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
03-CIRURGIA GERAL	130	42
CLINICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
33-CLINICA GERAL	164	116
HOSPITAL DIA		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
07- CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	5	5
OUTRAS ESPECIALIDADES		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
47 - PSQUIATRIA	12	0
UTI		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI ADULTO TIPO III	69	30
TOTAL DE LEITOS		
	380	193

IV - SERVIÇO DE APOIO	
Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMÁCIA	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO
NECROTÉRIO	PRÓPRIO
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO
SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIO

fonte: CHES/DATASUS/em 23/01/2024

EQUIPAMENTOS			
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
Audiometro de Dois Canais	3	3	SIM
Cabine Acustica	2	2	SIM
Emissões Otoacústicas Evocadas por Produto de Distúrcão	2	2	SIM
Imitanciometro Multifrequencial	1	1	SIM
Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico Automático	1	1	SIM
Sistema de Campo Livre	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
Camera para Reconhecimento Facial	1	0	SIM
Condensador	1	1	SIM
Detector Fetal Portátil	5	5	SIM
Gama Camara	1	0	SIM
Kit Dermatoscopia	3	2	SIM
Mesa Digitalizadora	4	4	SIM
Monitor Sinais Vitais Multif Port Telessaúde de Grau Medio	1	1	SIM
Mamografo com Estereotaxia	1	1	SIM
PET/CT	1	1	SIM
Processadora de Filme Exclusiva para Mamografia	1	1	SIM
Retinografo Portátil	1	1	SIM
Raio X com Fluoroscopia	3	3	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	5	5	SIM
Raio X mais de 500mA	3	3	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM
Raio X para Hemodinamica	1	1	SIM
Ressonancia Magnética	3	2	SIM
Tomógrafo Computadorizado	4	3	SIM
Ultrassom Portátil	4	3	Sim
Ultrassom Doppler Colorido	22	21	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
Controle Ambiental/Ar Condicionado Central	4	4	SIM
Grupo Gerador	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
Equipo Odontológico	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
Berço Aquecido	11	5	SIM
Bilirrubinometro	1	0	SIM
Bomba de Infusao	748	737	SIM
Desfibrilador	54	47	SIM
Equipamento de Fototerapia	9	3	SIM
Incubadora	19	2	SIM
Marcapasso Temporario	9	6	SIM
Monitor de ECG	6	4	SIM
Monitor de Pressao Invasivo	32	12	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	362	324	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	220	220	SIM
Respirador/Ventilador	93	74	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
Eletrocardiografo	25	22	SIM
Eletroencefalografo	7	6	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
Biomicroscopio (Lampada de Fenda)	6	6	SIM
Bomba/Balao Intra-Aortico	1	1	SIM
Cadeira Oftalmologica	2	2	SIM
Ceratometro	1	1	SIM
Coluna Oftalmologica	1	1	SIM
Endoscopia Digestivo	33	30	SIM
Endoscopia das Vias Respiratorias	6	6	SIM
Endoscopia das Vias Urinarias	1	1	SIM
Histeroscopia	1	1	SIM
Lensometro	1	1	SIM
Laparoscopia/Vídeo	3	3	SIM
Microscopia Cirurgico	6	6	SIM
Oftalmoscopia	6	6	SIM
Projeter ou Tabela de Optotipos	5	5	SIM
Refrator	6	6	SIM
Tonometro de Aplanacao	2	2	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas	3	3	SIM
Aparelho de Eletroestimulacao	5	5	SIM
Bomba de Infusao de Hemoderivados	15	15	SIM
Equipamento para Hemodialise	19	19	SIM
Equipamentos de Aferese	1	1	SIM
RESÍDUOS/REJEITOS			
COLETA SELETIVA DE REJEITO:			
Resíduos Biológicos			
Resíduos Comuns			
Resíduos Radioativos			

fonte: CNES/DATASUS em 23/01/2024

Os demais dados de registro do hospital, tais como instalações físicas para assistência, equipamentos, habitações e outras informações dessa natureza estão registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o qual o hospital compromete-se a manter atualizado.

Metas de Produção Quantitativas e Qualitativas

- As metas de produção quantitativa representam **60%** do valor total pré-fixado referentes a este contrato. São negociadas com cada prestador, visando o melhor equilíbrio possível entre as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde e a possibilidade dos prestadores contratados em atendê-las.

- As metas qualitativas representam **40%** do valor total pré-fixado deste contrato. Estão discriminadas na tabela "Metas de Qualidade", aonde são detalhadas. Na tabela há orientação quanto aos cálculos e variáveis que se referem às metas qualitativas.

- A revisão das metas acontecerá a cada 12 meses, com, no mínimo, 30 dias de antecedência à data de vencimento do contrato vigente. As metas atualmente constantes neste Documento Descritivo Assistencial podem ser alteradas por necessidade da secretaria municipal de saúde ou por solicitação do prestador, sempre após negociação e comum acordo entre as partes. Podem aumentar, diminuir ou não se modificar em quantidade, podem ter seu peso dentro do contrato modificado, podem ser suprimidas, ou podem ser acrescidas de novas metas, não constantes no atual instrumento.

- A revisão das metas deve ser **balizada pelos dados de produção e de faturamento aprovados dos 12 meses anteriores à renovação contratual, sempre levando em conta o momento econômico e a realidade físico/financeira da instituição, os eventuais incrementos, reajustes, novas habilitações, novos procedimentos e todas as situações que interferiam na prestação do serviço contratado.**

As situações anômalas, que possam afetar a efetiva prestação dos serviços aqui contratados (epidemias, pandemias, danos severos à estrutura ou ao maquinário do estabelecimento, ou situações que comprometam de forma significativa a capacidade produtiva da instituição mas não estejam aqui previstas), serão avaliadas pela CAC (comissão de acompanhamento de contrato) responsável por este contrato, e ponderadas no momento das reuniões trimestrais para verificação do cumprimento das metas contratadas.

O não cumprimento de alguma meta(as) qualitativa(s) e/ou quantitativa(s), acarretará em desconto dos valores pré-fixados referentes à proporção da(s) meta(s) eventualmente não cumpridas. O(s) valor(es) referente(s) do(s) desconto(s), será(ão) deduzido(s) do pagamento dos valores pré-fixados no(s) mês(es) subsequente(s) àquele aonde a(s) meta(s) não foi(ram) atingida(s). Fica delegado à CAC responsável por este contrato, a possibilidade de retenção dos valores por metas não cumpridas, em até 4 (quatro) parcelas, negociadas com o prestador, com a intenção de não comprometer a capacidade produtiva da instituição. Resguarda-se o último quadrimestre do contrato, aonde o(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor a pagar ao prestador na última parcela pré-fixada do contrato. Ressalte-se que fica a CAC com autonomia para negociar com o prestador somente o número de parcelas nas quais será(ão) descontado(s) os valores por metas não alcançadas, variando de 1 a 4 parcelas conforme descrição anterior. **Não serão aceitas outras formas de compensação por metas não alcançadas além do desconto dos valores a receber pela instituição.**

Quando o prestador não atingir uma meta, quantitativa e/ou qualitativa, que dependa de encaminhamentos da Secretaria de Saúde de Porto Alegre para realização (exames, consultas, cirurgias e número de internações, por exemplo), e ficar comprovado, a partir de dados dos sistemas informatizados de marcação e faturamento da secretaria municipal de saúde, que não houve descumprimento da meta por responsabilidade do prestador, não haverá incidência de desconto para o item que se enquadra nesta categoria.

O cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e os dados para revisão contratual a cada 12 meses serão mensurados e balizados por:

- dados disponíveis nos sistemas informatizados da secretaria municipal de saúde (GERCON, GERINT, GERCON FATURAMENTO E POWER BI, ou seus coetâneos/sucedores);
- dados de faturamento aprovado pela regulação e produção SUS conforme o TABWIN/SIN E SIA, ou seu sucessor
- dados do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNEs) e APURASUS, ou seus sucessores, ficando o prestador obrigado a atualizar mensalmente seus dados nestes portais.
- dados de sistemas informatizados do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do RS e da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, que possam ser úteis à fiscalização deste instrumento, e não citados aqui explicitamente.
- dados próprios do prestador - o prestador poderá apresentar dados próprios para esclarecimento de dúvidas ou resolução de conflitos em torno de metas não alcançadas. Caberá sempre a CAC a decisão de acatar ou não o uso de dados próprios do prestador caso estes sejam diferentes daqueles disponíveis à Secretaria de Saúde nos seus sistemas de controle e gerenciamento. Na resolução de conflitos, os dados públicos dos sistemas informatizados das secretarias municipal e estadual de saúde, bem como os dados do ministério da saúde, conforme descrição anterior, terão peso preponderante. O prestador fica obrigado a manter o CNEs e APURASUS atualizados, no mínimo, trimestralmente, com quaisquer modificações que seja objeto de atualização nestes dois bancos de dados.

Prevedendo-se a vinculação do Hospital SÃO LUCAS DA PUC a programas que possam ser lançados por quaisquer das esferas do poder público em momento futuro, regulamenta-se que:

- incentivos futuros, temporários e/ou excepcionais, extemporâneos ou contemporâneos à assinatura deste termo de colaboração, não geram vinculação financeira nem física.

- a produção vinculada a estes programas, não será considerada para cumprimento das metas constantes neste contrato, nem se confundirão com elas.

- a produção vinculada a estes programas não poderá ser utilizada para fins de compensação de metas realizadas a menor pelo prestador.

METAS DE QUALIDADE HOSPITALAR

Assistência e Gestão	Meta Mensal	Cálculo	Repasso Proporcional ao Alcance das Metas		
			Até 10% menor que a meta	Entre 11% e 25% menor que a meta	Mais de 25% menor que a meta
Tempo Médio (em dias) de Permanência Hospitalar (inclui todos os leitos menos UTI)	10	n° pacientes-dia** em todos os Leitos Hospitalares (menos UTI) no mês / n° de saídas hospitalares (menos UTI) no mês	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos de UTI adulto	10	n° pacientes-dia em UTI adulto no mês / n° de saídas internas + saídas hospitalares da UTI adulto no mês	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de Ocupação de Leitos de CTI Adulto *	90%	n° Pacientes-dia UTI adulto / n° Leitos-dia UTI adulto x 100.	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de Ocupação Geral dos Leitos	85%	n° pacientes-dia / n° de leitos-dia X 100	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de Mortalidade Institucional	8%	n° de óbitos com 24h ou mais de admissão no hospital / n° de saídas hospitalares	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea laboratorial (com confirmação microbiológica) - IPCSL em pacientes em uso de cateter venoso central (CVC), internados em unidades de terapia intensiva (UTI), de 10 (dez) ou mais leitos. IPCSL = Número de casos novos de IPCSL no período / Paciente com Cateter venoso central-dia no período X 1000 Paciente-dia: unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia de um serviço, em um determinado período de tempo, é definido pela soma do total de pacientes a cada dia de permanência, em determinada unidade. Pode ser entendido como o somatório mensal do senso diário de pacientes de uma unidade. Paciente com Cateter Venoso Central-Dia: unidade de medida que representa a intensidade da exposição dos pacientes aos cateteres centrais. Este número é obtido por meio da soma de pacientes em uso de cateteres centrais, a cada dia, em um determinado período de tempo. Quando o paciente tiver mais que um cateter central, estes deverão ser contados apenas uma vez, por dia de permanência na unidade. Referências : Indicadores Nacionais de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - Unidade de Investigação e Prevenção das Infecções e dos Eventos Adversos – UIPEA - Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTS - Setembro de 2010	4 infecções / 1000 ptes dia	IPCSL = Número de casos novos de IPCSL no período / Paciente com Cateter venoso central-dia no período X 1000	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de densidade de Incidência de Quedas Fórmula: Número de quedas notificadas no período / número de pacientes-dia no período X 1000 Paciente-dia: unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia de um serviço, em um determinado período de tempo, é definido pela soma do total de pacientes a cada dia de permanência, em determinada unidade. Pode ser entendido como o somatório mensal do senso diário de pacientes de uma unidade. Referências : https://proqualis.fiocruz.br/indicadores/%C3%ADndice-de-quedas https://proqualis.fiocruz.br/guideline/guia-curricular-de-seguran%C3%A7a-do-paciente-da-organiza%C3%A7%C3%A3o-mundial-da-sa%C3%BAdede-ed%C3%A7%C3%A3o https://proqualis.fiocruz.br/indicadores-d%C3%ADnicos https://proqualis.fiocruz.br/relatorio/plano-de-a%C3%A7%C3%A3o-global-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-2021-2030-sum%C3%A1rio-executivo	5 quedas / 1000 ptes dia	Número de quedas notificadas no período / número de pacientes-dia no período X 1000	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Comissão de Infecção Hospitalar - apresentação de relatório mensal de prevalência e incidência de Infecção de Corrente sanguínea associada à Cateter Venoso central em UTI na CAC. Comissão de Revisão de Óbitos - apresentação de relatório mensal da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e as medidas adotadas na CAC. Comissão de Segurança do paciente - apresentação dos relatórios mensais de quedas	100% dos relatórios apresentados à CAC	Esta meta será considerada cumprida se o prestador apresentar os relatórios mensais destas comissões nas reuniões trimestrais da CAC	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Oferta continuada e ininterrupta de Todos os Exames/Procedimentos da Tabela "OFERTA PARA REGULAÇÃO"	100 % de oferta continuada	Relatórios da Regulação da SMS mostrando agendas disponíveis	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
SÃO 9 METAS QUALITATIVAS. A REMUNERAÇÃO POR CADA META CORRESPONDE A: R\$1.680.498,07 (40% DO MONTANTE PRÉ-FIXADO DESTE CONTRATO) / 9 = R\$ 186.722,01. TODAS AS METAS TEM IGUAL PESO E REMUNERAÇÃO. O VALOR PRÉ-FIXADO DESTE CONTRATO É DE R\$ 4.201.245,17					
Se o resultado obtido for até 10% menor que a meta, o prestador receberá 100% do valor referente aquela meta, que corresponde a R\$ 186.722,01					
Se o resultado obtido for de 11% a 25% menor que a meta, o prestador receberá 85% do valor referente aquela meta, que corresponde a R\$ 158.173,71					
Se o resultado obtido for mais de 25% menor que a meta, o prestador receberá 70% do valor referente aquela meta, que corresponde a R\$ 130.705,41					
* Saídas UTI adulto: N° de transferências internas da UTI Adulto para unidades menos intensivas (intermediárias, semi-intensivas), enfermarias ou quartos (saídas internas) mais as saídas hospitalares (altas para casa, transferências externas e óbitos) registradas no período de um mês (Sipageh, 2006; Schout e Novaes, 2007; CQH, 2009).					
* Pacientes-dia UTI adulto: Unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia corresponde ao volume de pacientes que estão pernitoando na UTI Adulto em cada dia. O número de pacientesdia no mês será a somatória de pacientes-dia de cada dia do mês (Sipageh, 2006; Schout e Novaes, 2007; CQH, 2009).					
***Paciente-dia: unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia de um serviço, em um determinado período de tempo, é definido pela soma do total de pacientes a cada dia de permanência, em determinada unidade. Pode ser entendido como o somatório mensal do senso diário de pacientes de uma unidade.					
A Comissão de acompanhamento de Contrato (CAC) designada para este contrato tem autonomia para requisitar dados adicionais referentes à avaliação do cumprimento das metas qualitativas, caso haja dúvida ou discordância nos dados inicialmente apresentados. Dados próprios do prestador podem ser utilizados como forma de esclarecer dúvidas ou resolver conflitos, caso sejam validados pela CAC.					

METAS FÍSICAS			
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0201 Coleta de material	100	R\$ 2.816,20	R\$ 33.794,40
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	28.000	R\$ 149.520,00	R\$ 1.794.240,00
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	700	R\$ 44.882,00	R\$ 538.584,00
0204 Diagnóstico por radiologia	850	R\$ 8.949,85	R\$ 106.199,20
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	870	R\$ 30.745,23	R\$ 368.942,76
0209 Diagnóstico por endoscopia	100	R\$ 5.426,92	R\$ 65.123,04
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	750	R\$ 8.438,04	R\$ 101.256,48
0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	3.200	R\$ 105.666,60	R\$ 1.267.999,20
03 - Procedimentos clínicos			
0301 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	9.000	R\$ 79.200,00	R\$ 950.400,00
0302 Fisioterapia	80	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	125	R\$ 4.107,49	R\$ 49.289,88
0306 Hemoterapia	2.200	R\$ 34.088,83	R\$ 409.065,96
0309 Terapias especializadas	90	R\$ 136,80	R\$ 1.641,60
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo mucosa	120	R\$ 2.812,60	R\$ 33.751,20
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	15	R\$ 282,75	R\$ 3.393,00
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	3	R\$ 84,71	R\$ 1.016,52
0405 Cirurgia do aparelho da visão	1	R\$ 449,44	R\$ 5.393,28
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	250	R\$ 1.550,48	R\$ 18.605,76
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	18	R\$ 353,43	R\$ 4.241,16
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	6	R\$ 170,52	R\$ 2.046,24
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	20	R\$ 885,00	R\$ 10.650,00
0412 Cirurgia torácica	2	R\$ 109,94	R\$ 1.319,28
0417 Anestesiologia	300	R\$ 6.191,97	R\$ 74.303,64
Meta física/Financeira - produção de média complexidade ambulatorial	46.800	R\$ 487.167,80	R\$ 5.846.013,60
ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0201 Coleta de material	64	R\$ 6.208,00	R\$ 74.496,00
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	53	R\$ 3.106,33	R\$ 37.275,96
0204 Diagnóstico por radiologia	70	R\$ 3.857,00	R\$ 46.284,00
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	8	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
0206 Diagnóstico por tomografia	1730	R\$ 237.446,62	R\$ 2.849.383,44
0207 Diagnóstico por ressonância magnética	487	R\$ 131.016,00	R\$ 1.572.192,00
0208 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	149	R\$ 45.579,84	R\$ 546.958,08
0209 Diagnóstico por endoscopia	3	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista	2	R\$ 1.008,66	R\$ 12.103,92
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	8	R\$ 5.844,32	R\$ 70.083,84
03 - Procedimentos clínicos			
0301 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	40	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	1	R\$ 359,70	R\$ 4.316,40
0304 Tratamento em oncologia	1200	R\$ 828.900,00	R\$ 9.946.800,00
0305 Tratamento em nefrologia	6	R\$ 427,26	R\$ 5.127,12
0306 Hemoterapia	3	R\$ 24,27	R\$ 291,24
Teto de Produção de Alta Complexidade Ambulatorial	3.824	R\$ 1.266.641,00	R\$ 15.199.692,00
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0201 Coleta de material	3	R\$ 1.704,84	R\$ 20.458,08
0209 Diagnóstico por endoscopia	2	R\$ 1.321,04	R\$ 15.852,48
03 - Procedimentos clínicos			
0301 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	28	R\$ 4.243,23	R\$ 50.918,76
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	150	R\$ 400.142,80	R\$ 4.801.713,60
030304014-9 Tratamento de Acidente Vascular Cerebral AVC	12	R\$ 49.286,40	R\$ 591.436,80
030306021-2 Tratamento de insuficiência cardíaca	12	R\$ 39.358,80	R\$ 472.305,60
0304 Tratamento em oncologia	44	R\$ 60.480,70	R\$ 725.768,40
0305 Tratamento em nefrologia	15	R\$ 24.491,18	R\$ 293.893,44
0308 Tratamento de lesões, envenen e outros, decorrentes causas externas	10	R\$ 12.491,32	R\$ 149.895,84
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo mucosa	15	R\$ 5.524,60	R\$ 66.295,20
0402 Cirurgia de glândulas endócrinas	1	R\$ 709,16	R\$ 8.509,92
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	3	R\$ 15.936,16	R\$ 191.233,92
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	6	R\$ 5.548,42	R\$ 66.581,04
0405 Cirurgia do aparelho da visão	1	R\$ 599,25	R\$ 7.191,00
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	6	R\$ 18.211,44	R\$ 218.537,28
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	62	R\$ 116.491,46	R\$ 1.397.897,52
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	30	R\$ 52.701,30	R\$ 632.415,60
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	40	R\$ 39.963,85	R\$ 479.566,20
0410 Cirurgia de mama	5	R\$ 1.902,35	R\$ 22.828,20
0412 Cirurgia torácica	16	R\$ 52.565,35	R\$ 630.772,20
0413 Cirurgia reparadora	4	R\$ 2.185,32	R\$ 26.223,84
0414 Bucimaxilofacial	5	R\$ 1.755,30	R\$ 21.063,60
0415 Outras cirurgias	38	R\$ 137.340,50	R\$ 1.648.087,08
Meta física/Financeira - produção de média complexidade hospitalar	508	R\$ 1.044.953,80	R\$ 12.539.445,60
ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0209 Diagnóstico por endoscopia	2	R\$ 2.939,57	R\$ 35.274,84
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	12	R\$ 23.379,84	R\$ 280.558,08
03 - Procedimentos clínicos			
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	12	R\$ 35.075,43	R\$ 420.905,16
0304 Tratamento em oncologia	8	R\$ 30.988,19	R\$ 371.858,28
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	8	R\$ 95.863,60	R\$ 1.150.364,28
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	4	R\$ 11.778,21	R\$ 141.338,52
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	45	R\$ 420.120,07	R\$ 5.041.440,84
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	2	R\$ 9.870,17	R\$ 118.453,44
0412 Cirurgia torácica	2	R\$ 5.741,10	R\$ 68.929,20
0415 Outras cirurgias	85	R\$ 596.325,15	R\$ 7.156.901,80
0416 Cirurgia em oncologia	132	R\$ 265.776,73	R\$ 3.189.320,76
Teto de Produção de Alta Complexidade Hospitalar	312	R\$ 1.497.862,10	R\$ 17.974.345,20
FAEC AMBULATORIAL			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	13	R\$ 1.585,44	R\$ 19.025,28
03 - Procedimentos clínicos			
0301 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	124	R\$ 4.962,59	R\$ 59.551,08
0304 Tratamento em oncologia	16	R\$ 83.594,40	R\$ 1.003.132,80
0305 Tratamento em nefrologia	600	R\$ 139.199,94	R\$ 1.670.399,28
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0418 Cirurgia em nefrologia	17	R\$ 8.195,70	R\$ 98.348,40
05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células			
0501 Coleta e exames p/ fins de doação de órgãos, tec., cél. e transplante	200	R\$ 10.407,87	R\$ 124.894,44
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	283	R\$ 74.881,80	R\$ 898.581,60
07 - Orteses, próteses e materiais especiais			
0702 Orteses, próteses e materiais especiais relac. ao ato cirúrgico	50	R\$ 129.265,66	R\$ 1.551.187,92
Teto de Produção FAEC Ambulatorial	1.303	R\$ 452.093,40	R\$ 5.425.120,80
FAEC HOSPITALAR			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	2	R\$ 3.951,15	R\$ 47.413,80
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	2	R\$ 17.151,30	R\$ 205.815,60
04036005-2 Microcirurgia para lobectomia temporal / amigdaló-hipocampectomia seletiva	2	R\$ 46.959,96	R\$ 563.519,52
04036006-0 Microcirurgia para ressecção multilobar / hemisferectomia / calosotomia	3	R\$ 82.935,42	R\$ 995.225,04
0406 Cirurgia do aparelho circulatório/cirurgia cardiovascular	12	R\$ 205.852,52	R\$ 2.470.230,24
040601 Cirurgia do aparelho circulatório/cirurgia cardíaca	12	R\$ 507.673,44	R\$ 6.092.081,28
040603 Cirurgia do aparelho circulatório/cardiologia intervencionista	6	R\$ 11.828,18	R\$ 141.938,16
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	4	R\$ 42.228,56	R\$ 506.742,72
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	6	R\$ 16.152,00	R\$ 193.824,00
0407010386 Cirurgia bariátrica por Videolaparoscopia	12	R\$ 76.812,50	R\$ 921.750,00
0413 Cirurgia reparadora	3	R\$ 16.944,48	R\$ 203.333,76
0415 Outras cirurgias	2	R\$ 17.981,26	R\$ 215.775,12
05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células			
0503 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos p/ transplante	4	R\$ 11.280,68	R\$ 135.368,16
0505 Transplante de órgãos, tecidos e células	8	R\$ 492.030,75	R\$ 5.904.369,00
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	32	R\$ 210.894,72	R\$ 2.530.736,64
Teto de Produção FAEC Hospitalar	110	R\$ 1.760.676,92	R\$ 21.128.123,04

CIRURGIAS DO PROGRAMA NACIONAL/ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS E DO PROGRAMA MAIS BARIÁTRICA, NO PROGRAMA MAIS BARIÁTRICA, O VALOR DA CIRURGIA - 0407010386 Cirurgia bariátrica por Videolaparoscopia - É LANÇADA 1 X NA PRODUÇÃO E MAIS 1 X NA TABELA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (O PROGRAMA PAGA 100% SOBRE O VALOR DA TABELA SUS PARA ESTE PROCEDIMENTO)

OFERTAS PARA A REGULAÇÃO		Oferta/mês
CINTILOGRAFIA - QUALQUER SISTEMA		20
Ultrassonografia do Sistema Circulatório - 02.05.01.003-2 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA		10
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL		42
ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS		20
RESSONANCIA MAGNETICA - QUALQUER SISTEMA		50
ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)		30
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		46
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - QUALQUER SISTEMA		150
DENSITOMETRIA ÓSSEA		20
TOTAL DE EXAMES OFERTADOS POR MÊS		388

OFERTAS DE 1ª CONSULTAS		
Especialidade	Agenda	Oferta Semanal
Cardio	Arritmias	2
	Cardiopatía Isquêmica	2
	Insuficiência Cardíaca	2
	Adulto	5
Cirurgia	Bucomaxilofacial Adulto	1
	Cardíaca Adulto	2
	Aparelho Digestivo	4
	Geral Adulto	6
	Obesidade Mórvida 18a+	3
	Plástica Adulto	7
	Torácica Adulto	5
	Vascular Adulto	3
Vascular Doença Arterial Adulto	2	
Dermato	Adulto	8
Endocrino	Adulto	7
	Tireóide	2
Gastro	Adulto	2
	Hepatite Adulto	2
Geriatría	60a+	1
Ginecologia Adulto	Gineco Geral	1
	Gineco Mama	0
Hemato	Adulto	2
Infecto	Adulto	2
Medicina Interna	Adulto	4
Nefro	Doador AD (triagem)	4
	Doador Renal Adulto	4
	Avaliação Pré -transplante Adulto	5
	Adulto	4
Neuro	Adulto	2
	Acidente Vascular	2
	Epilepsia Grave Adulto	5
	Esclerose Múltipla	1
	Linha Cuidado AIT	8
	Neuromuscular	3
Mov. Anormais - Parkinson	2	
Neurocir.	Adulto	1
Onco	Clínica e Químico Adulto	2
	Ginecologia	4
	Gineco/Uro	1
	Cirurgia Geral	2
	Cirurgia Torácica	2
	Mama	2
	Neurocirurgia	2
	Tumor de Pele	2
	Urologia	4
Radioterapia	6	
Ortopedia	Coluna Adulto	1
	Geral Adulto	2
	Joelho	2
	Ombro	2
	Mão	2
	Pé	2
Ortopedia - Trauma	Geral	1
	Mão	2
Otorrinolaringologia	Adulto	10
Pneumo	Geral	2
	Abandono Tabagismo	2
	Adulto	4
Procto	Adulto	4
Reumato	Adulto	2
Uro	Adulto	6
	Reprodução humana /endometriose/dor pélvica	2
	Gineco/Uro	4
TOTAL DE 1ª CONSULTAS OFERTADAS POR SEMANA		193

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL		
	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 5.229.095,17	R\$ 62.749.142,04
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	R\$ 5.054.085,92	R\$ 60.649.031,04
TOTAL POSSÍVEL DESTE CONTRATO	R\$ 10.283.181,09	R\$ 123.398.173,08
PÓS-FIXADO		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Produção FAEC Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.212.770,32	R\$ 26.553.243,84
Produção de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.764.503,10	R\$ 33.174.037,20
Portaria SES/RS 748/2023 - Programa Mais Bariátrica. Paga + R\$ 6.145,00 (dobra o valor da tabela SIGTAP) para cada procedimento - 0407010285 Carga Bariátrica por Videolaparoscopia - realizado. Total máximo de 150 cirurgias. O valor está lançado 1 X na produção e + 1 X como Incentivo.	R\$ 76.812,50	R\$ 921.750,00
PORTARIA GS/MS Nº 2336 (12/12/2023) E RESOLUÇÃO CB-RS Nº 047/2024 (01/02/2024) - PROGRAMA NACIONAL/ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS. Os valores e quantidades referentes a este programa já estão inseridos nas metas de produção. As metas desta portaria estão na aba "INCENT. COM. METAS ESPECÍFICAS"		
SUBTOTAL PÓS-FIXADO - INCENTIVOS + PRODUÇÃO POSSÍVEL DE ALTA COMPLEXIDADE E FAEC	R\$ 5.054.085,92	R\$ 60.649.031,04
PRÉ-FIXADO		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Produção de Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 487.167,80	R\$ 5.846.013,60
Produção de Média Complexidade Hospitalar	R\$ 1.044.953,80	R\$ 12.539.445,60
Integradas - Portaria GM 2561 de 30 de novembro de 2004	R\$ 110.531,18	R\$ 1.326.374,16
FIDEPS - Extinto em 2005. Hospitais que contrataram antes da extinção mantêm Incentivo - Portaria 2116 de 06 de setembro de 2003 (Anexo II B)	R\$ 675.622,00	R\$ 8.107.464,00
IGH extinto / IAC vigente - Pt nº 2.925, DE 1º de novembro de 2017 (Pt GM 1750 de 24 de agosto de 2004; PT GM 3131 de 24 de dezembro 2008; Pt GM 2506 de 26 de outubro 2011; Pt GM 1416 de 06 julho de 2012; Pt GM 3166 de 20 de dezembro de 2013; Pt GM 759 de 14 de março de 2018)	R\$ 1.249.571,66	R\$ 14.994.859,92
Portaria MS Nº 1.786, de 29 de Junho de 2018 - Aumento do IAC	R\$ 37.737,59	R\$ 452.851,08
Pt 2395/11 Rede Urgência Porta de Entrada tipo II	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Portaria GM/MS Nº 3.633 Rede de Urgência 24 leitos qualificados UTI tipo III	R\$ 151.430,09	R\$ 2.297.161,08
Portaria MS 758/2019 e CB/RS 201/2019 Organizações de Procura de Órgãos - OPOs - Federal	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Portaria GM/MS Nº 1.992, de 24 de novembro de 2023. Incentivo Hemodiálise	R\$ 84.231,05	R\$ 1.010.772,60
PORTARIA SES Nº 88/2024 - última atualização de valores do PROGRAMA ASSISTIR	R\$ 1.027.850,00	R\$ 12.334.200,00
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO - INCENTIVOS + MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 5.229.095,17	R\$ 62.749.142,04
VALOR TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DESTE CONTRATO	R\$ 10.283.181,09	R\$ 123.398.173,08
O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato.		
Se as avaliações de acompanhamento de contrato, realizadas quadrimestralmente, apontarem valores eventualmente pagos a maior no período em análise, estes serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, de acordo com o percentual de cumprimento das metas.		
Se o cumprimento das metas quantitativas for abaixo de 70% OU acima de 100% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados, será necessário rever o plano operativo e os valores contratuais, exceto das Redes Temáticas. Se o cumprimento das metas qualitativas for abaixo de 50% será necessário rever o plano operativo e os valores contratuais.		
As ordens judiciais direcionadas à Instituição deverão ser cumpridas no prazo determinado. Em caso de não cumprimento, se houver bloqueio de contas do gestor, o valor será descontado da fatura de pagamento do Hospital.		

PROGRAMA MAIS BARIÁTRICA

RES Nº 748 de 01/02/2023 - A PUC iniciou a produção relativa a esta portaria em Novembro de 2023. Valores ainda não repassados pela falta de contratualização. O contrato renovado em 28/02/2024 prevê os repasses desta portaria, com efeito retroativo ao início da produção.

PORTARIA SES Nº 748/2023
 Institui o Programa Mais Bariátrica, estabelecendo critérios para o repasse de valores do Governo do Estado, em caráter temporário e excepcional, aos hospitais habilitados pelo Ministério da Saúde (MS) em Assistência de Alta Complexidade ao indivíduo com Obesidade, para ampliar e realizar de cirurgias bariátricas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul (PUC nº 232000-0089446-6).

Art. 3º Para incentivar a ampliação dos atendimentos, o Estado efetuará o pagamento complementar por procedimento D4 07 01.038-6 Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia realizado, no valor equivalente a 100% (com per cento) do previsto pela Tabela SUS.

§ 1º A complementação não se confunde com o valor percebido pela entidade pela realização do procedimento cirúrgico por meio dos regulamentos e normas do Sistema Único de Saúde, cuja remuneração regular não é afetada pelo recebimento do recurso extraordinário.

§ 2º A complementação do pagamento contemplará toda a linha de cuidado, da consulta inicial até a alta do paciente do serviço terciário, inclusive do segmento ambulatorial pós-cirúrgico.

Art. 7º A complementação do pagamento será realizada em caráter excepcional, de forma pós-fixada, de acordo com a produção registrada pelo prestador e aprovada no Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS do Ministério da Saúde.

Tabela 1. Cirurgias estimadas por unidade hospitalar

HOSPITAL	CNES	MUNICÍPIO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$) (MÊSE)
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	2922568	PORTO ALEGRE	190	921.750,00

PLANO NACIONAL/ ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS

PORTARIA GM/MS 2336 - RESOLUÇÃO Nº 047/2024 PUBLICADA EM 01/02/2024 – CIB/RS

Art. 1º – Aprovar o Plano Estadual de Redução das Filas (PERF) para a distribuição do recurso destinado ao Estado do RS pela Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, para continuidade, no ano de 2024, ao Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF), instituído pela Portaria GM/MS nº 090/2023, conforme resumo no Anexo desta Resolução, contendo:

DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 3º – De modo excepcional e restrito ao presente Programa, os valores a serem repassados aos hospitais listados no Anexo, seguirão os seguintes critérios:

I – Os procedimentos eletivos, selecionados como prioritários, nas áreas de Cardiologia, Traumatologia, Neurologia (cirurgia da Epilepsia) e Fechamento de Enterostomia, serão pagos de acordo com o Valor Total Aprovado da AIH e complementados em mais 3 (três) vezes o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP, totalizando 4 (quatro) tabelas;

II – Os procedimentos Cirúrgicos em Bariátrica, serão pagos de acordo com o Valor Total Aprovado da AIH e complementados em mais 1 (uma) vez o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP.

Parágrafo Único – A fim de evitar distorções nos custos dos serviços na rede de saúde pública do Estado, é recomendável que complementações financeiras aos procedimentos do PNRF, se restrinjam ao pactuado nesta Resolução.

Art. 6º – São obrigações dos prestadores de serviços que integram o presente Programa:

- I** – Cumprir o disposto nesta Resolução e em outras normativas que vierem a ser publicadas atinentes ao PNRF;
- II** – Cumprir os contratos ou instrumentos congêneres de prestação de serviço ao SUS;
- III** – Ampliar a oferta de cirurgias eletivas em no mínimo 20%, em relação ao realizado no ano de 2023.

Art. 7º – O monitoramento e a avaliação da execução do objeto deste Programa serão realizados, cumulativamente, por meio:

- I** – Das Comissões de Acompanhamento de Contrato;
- II** – Do registro na base de dados dos sistemas oficiais do SUS;
- III** – Do relatório apurado pela Divisão de Processamento e Faturamento (PROFAT) do Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE);

Parágrafo Único - Será avaliada a produção aprovada trimestralmente a fim de apurar se houve ampliação da oferta de cirurgias eletivas, considerando como parâmetro a série histórica de 2023 do montante de cirurgias eletivas realizadas, conforme previsto no Inciso III, do Artigo 6º desta Resolução.

PROGRAMA ASSISTIR

PORTARIA SES Nº 88 de 29/01/2024 - Última atualização de valores do programa
PORTARIA SES Nº 104 de 07/02/2024 - Última atualização para cálculo das metas

PORTARIA SES Nº 104/2024

Atena a Portaria SEERS nº 537, de 3 de agosto de 2021, que regulamentou, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares. PFOA 21/2000-097800-6.

2292268	Porto Alegre	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PUCRS - HOSPITAL SÃO LUCAS PUC	TS - Anuário de Especialidades - Bariátrica	70.000,00	1.027.850,00
			TS - Anuário de Especialidades - Proctologia - Cirurgia Geral	190.158,33	
			TS - Anuário de Especialidades - Proctologia - Cirurgia Transversária	70.175,00	
			TS - Anuário de Especialidades - Proctologia - Urologia	120.000,00	
			TS - UTI - LUCI	140.833,33	
			TS - Oncologia (Educação)	401.840,33	
			TS - Transfusão	11.111,00	

PORTARIA SES Nº 88/2024
 Define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da operação secundária e terciária em todos os hospitais contratados para a prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS, nos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos municipais no âmbito estadual, para o período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com o Decreto nº 56.574, de 02 de agosto de 2021, e Portaria MS nº 537, de 03 de agosto de 2021.

Art. 1º - Definir os recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares instituído pelo Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021 e regulamentado pela Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, devidos aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos da administração direta sob gestão estadual, para o período de janeiro a dezembro 2024, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta portaria.

Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde – FMS até o último dia do mês subsequente ao da competência, conforme habilitação e disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º - A manutenção dos repasses é condicionada ao encaminhamento ao Departamento de Gestão da Atenção Especializada – DGAE da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 15 de março de 2024, de cópia dos instrumentos contratuais firmados com seus prestadores de serviços hospitalares, bem como a cópia do documento descritivo e da publicação da planilha do contrato.

Art. 3º – A prestação de contas dar-se-á pelo RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Na tabela abaixo, estão esclarecidos os procedimentos do PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS que foram ofertados pelo Hospital São Lucas e aprovados pela RESOLUÇÃO CIR/RS Nº 047/2024. A COLUNA "RECURSO DESTINADO" SE REFERE À SOMA DOS VALORES DAS CIRURGIAS CONTEMPLADAS EM CADA LINHA.

HOSPITAL	ESPECIALIDADE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO NO SIH/P	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	Quantidade solicitada	Quantidade contemplada	Recurso destinado
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	451400000	RECONSTRUÇÃO PARA RESECÇÃO MULTILÓBUL (EMFERRETERIA, CALCIOTOMIA)	36	36	1.018.208,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101000	CONEXÃO DA ANASTOMOSE (RESECÇÃO DA ÚLCELA TRANSVERSAL)	12	12	354.800,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101007	IMPLANTE DE CARBONÍDRON DESFIBRADO DE CÁMERA ÚNICA TRANSVERSAL	12	12	60.807,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101008	IMPLANTE DE CARBONÍDRON DESFIBRADO MULTI-SPÉCIFICOS (IMPLANTE DE APÊNDICE CECAL) POR VIDEOENDOSCOPIA	12	12	27.400,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101009	IMPLANTE DE CARBONÍDRON DESFIBRADO (COM MULTI-SPÉCIFICOS TRANSVERSAL)	12	12	114.524,40
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101010	IMPLANTE DE MESH (APÊNDICE DE CÁMERA ÚNICA TRANSVERSAL)	12	12	24.240,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101016	IMPLANTE DE MESH (APÊNDICE DE CÁMERA ÚNICA TRANSVERSAL)	12	12	6.750,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101020	IMPLANTE DE MESH (APÊNDICE)	12	12	422.900,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101021	PLÁSTICA VALVULAR	12	12	410.844,40
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101026	PLÁSTICA VALVULAR (COM TROCA DE MESH)	12	12	651.706,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101028	RECONSTRUÇÃO DA BARRA DA AGRA (COM MESH VALVULAR)	12	12	410.844,40
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101030	REPOSIÇÃO DE MESH (APÊNDICE)	24	12	4.900,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101031	REPOSIÇÃO DE MESH (APÊNDICE)	12	12	3.600,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101036	RESECÇÃO DE TUMOR INTRACAVIDAD	12	12	170.170,34
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101037	RESECCIONAMENTO DE TUMOR INTRACAVIDAD	12	12	200.800,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101038	RESECCIONAMENTO DE TUMOR INTRACAVIDAD (COM MESH)	12	12	47.400,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101109	TROCA DE GANCHO DE CARBONÍDRON DESFIBRADO DE CÁMERA ÚNICA ÚNICA	12	12	22.400,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101117	TROCA DE GANCHO DE CARBONÍDRON DESFIBRADO MULTI-SPÉCIFICOS	12	12	17.600,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101131	TROCA DE GANCHO DE CARBONÍDRON DESFIBRADO DE CÁMERA ÚNICA	24	12	13.740,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101149	TROCA DE GANCHO DE CARBONÍDRON DESFIBRADO MULTI-SPÉCIFICOS	12	12	613.204,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101014	ANCIOR (MESH) CORONARIANA	12	12	15.740,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101015	ANCIOR (MESH) CORONARIANA (COM IMPLANTE DE BILET)	12	12	29.740,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101016	ANCIOR (MESH) CORONARIANA (COM IMPLANTE DE BILET)	24	12	89.730,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101017	RECONSTRUÇÃO DE ENTEROSTOMIA (COM IMPLANTE DE BILET)	12	12	38.740,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101018	ARTROPLASTIA TOTAL, PRÓTESE DO QUADRIL ORIENTADA	24	12	66.200,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA FLORES	BARIÁTRICA	499101019	RECONSTRUÇÃO GASTROENTERINA (RESECCÃO DO ÚTERO) (RESECCÃO ENTERICA)	12	12	75.870,00